
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 16/2026
CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O 5º MARUMBI FESTIVAL

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA DO EVENTO INSTITUCIONAIS, VENDA DE PACOTES E PRODUTOS TURÍSTICOS, E ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 5º MARUMBI FESTIVAL**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do artigo 74, pela Comissão Organizadora, como também as normativas e regulamento para a realização do evento, conforme abaixo exposto:

1. OBJETO

O objeto deste Edital refere-se ao credenciamento para exploração de atividade econômica pelos participantes, durante o **5º MARUMBI FESTIVAL**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, e normativas e regulamento próprios, para a realização do evento.

1.1. Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma deste regulamento.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESTRUTURAS DE BARRACAS

Serão limitadas em até 20 (vinte) espaços para a exposição e comercialização de produtos turísticos, produtos de equipamentos técnicos e vestuário de esportes de montanha, produtos artesanais locais, in natura, e agroindústrias locais, também, alimentos e bebidas, bem como espaços para instituições ligadas à temática do evento assim distribuídas na Praça Comendador José Ribeiro de Macedo, em conformidade com os croquis disponíveis no Anexo I:

I – 03 (três) espaços para exposição de materiais institucionais de natureza do evento

II – 10 (dez) espaços para feira econômica criativa de acordo com a natureza do evento;

III – 03 (três) espaços distribuídos na Praça de alimentação na lateral da Igreja de São Sebastião, para exclusivo de chopp de produção artesanal, licores artesanais e outras bebidas destiladas artesanais;

IV - 04 (quatro) distribuídas na lateral da Igreja de São Sebastião, para venda exclusiva de alimentos prontos ou ali preparados e bebidas sem álcool

2.1 A disponibilidade de vagas para exposição e comercialização são de acordo com o espaço físico disponível, em conformidade com os croquis elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3. Caso verifique espaço disponível, fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora a colocação de mais barracas, conforme a necessidade e verificação do interesse público.

2.5. O feirante terá somente a frente da barraca para atendimento ao público transeunte.

2.6. Na Praça de Alimentação, as barracas podem conter mesas e cadeiras, distribuídas em frente às barracas, para atendimento à população consumidora, sem que atrapalhem o livre trânsito de pessoas.

2.7. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de **20 de agosto de 2026, a partir das 15h**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

3. JUSTIFICATIVA DO ATO DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência do 5º MARUMBI FESTIVAL, tradicional festividade do Município, nas datas de 22 e 23 de agosto de 2026, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turismo e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 219/2013.

A quinta edição do MARUMBI FESTIVAL será realizado na Praça Comendador José Ribeiro de Macedo, no Porto de Cima.

É bem verdade que as atividades de turismo e cultura são essenciais para Municípios litorâneos e guardam fundamento em direito fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do Poder Público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, de artesanato e de artes em todas as suas linguagens.

Ainda, Morretes é um Município que possui uma vasta cultura histórica e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro. É fundamental que a população tenha conhecimento sobre raízes, tradições e motivações que levaram a sociedade ao estado atual, inclusive como meio de incentivo ao desenvolvimento da região, através da geração de empregos e renda, profissionalizar os agentes que nele atuam e impulsionar o uso de novas tecnologias.

É por meio do patrimônio histórico-cultural que podemos conhecer a história e tudo que a envolve, como por exemplo, a arte, as tradições, os saberes de determinado povo. Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania.

Ora, é indiscutível que é importante, na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais por meio da arte, em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a celebração da tradição regional.

Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar os artesãos, produtores rurais, agroindústrias familiares e comerciantes Morretenses para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio do MARUMBI FESTIVAL, que atrai milhares de Morretenses e visitantes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessárias às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem atividades e finalidade da natureza do evento para expositores, para a praça de alimentação obrigatório residir em Morretes e que atuem nos seguintes ramos de atividade:

- a) Artesanato e trabalhos manuais locais;
- b) Produtos locais;
- c) Bebidas em geral; e
- d) Alimentos.

4.1. Serão admitidas as inscrições realizadas por artesãos locais, agroindústrias familiares locais, entidades sem fins lucrativos, e pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as disposições do presente Edital.

4.1.2. Considerar-se-á artesão, para fins deste Edital, toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expressam identidades culturais brasileiras, e para este credenciamento, seja artesão local; admitidas as produções e confecções próprias, como camisetas, canecas e sublimações em geral.

4.1.2. Considerar-se-á agroindústria familiar, o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, nesta cidade, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas, apresentando Licença Sanitária Municipal e Alvará, correspondente a sua atividade; e que estejam localizadas no município de Morretes.

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

4.3. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.3.1. Caso seja verificado comercialização de outros produtos, não indicados na ficha, o credenciado será primeiramente notificado, caso a irregularidade persista, será anotado em relatório, para futuras sanções.

4.4. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser produzidos ou transformados pelo credenciado; sendo admitida a tolerância máxima de 20% (vinte por cento), de produtos locais de terceiros, que residam no município, identificados nominalmente no ato da inscrição, e somente serão comercializados, com a aprovação pela Comissão Avaliadora.

5. DA INSCRIÇÃO

O credenciamento é o que permite participação dos interessados no 5º Marumbi Festival, por meio de emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento será realizada de **22 de julho às 00h até 09 de agosto de 2026 até as 23h59min.**

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link <<https://morretes.oxy.elotech.com.br/governo-digital/> quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “Marumbi Festival” ou

II - Via e-mail em caso de hipótese do sistema do protocolo digital estar com falhas, através do endereço secultureditais@morretes.pr.gov.br

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail e ao contato telefônico indicados, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, após todos os prazos estipulados neste Edital, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, havendo a possibilidade de abertura para novas inscrições, com novas datas.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no “item 7”.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, e acompanhado de documentos, em original ou por cópia.

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, indicará se estes são produzidos pelo próprio ou por terceiros, ora a sua procedência, indicará o interesse de acordo com as modalidades:

6.1.1. De 9 m² (3 x 3 m) destinados a comercialização e exposição de produtos artesanais locais e produtos in natura ou transformados

locais, distribuídas pela lateral da Igreja de São Sebastião na praça Comendador José Ribeiro de Macedo;

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, **Pessoas Físicas**, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada outra forma de comprovação, que será analisada e verificada a veracidade, pela comissão*);

III - Comprovante de Regularidade perante o Município, CND – Certidão Negativa De Débitos, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;);

IV – Comprovante de Registro perante o MAPA, no caso de produção e comercialização de polpas de frutas, bebidas, alcóolicas e não alcóolicas, mel e farinha;

V – Declaração de Produtos de Origem Animal (DCPOA), oriundo da inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF), em caso de comercialização de produtos de origem animal;

VI – Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, no caso de comercialização de produtos alimentícios e produtos transformados;

IX - Comprovante de participação em eventos realizados no Município;

X - Mídias que demonstram a sua produção;

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com a atividade a ser prestada, relativo ao domicílio ou sede do Interessado no Município de Morretes (**Praça de Alimentação**);

III – Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do representante;

IV - Comprovante de Regularidade perante o Município, CND – Certidão Negativa De Débitos, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;);

V – Comprovante de Registro perante o MAPA, no caso de produção e comercialização de polpas de frutas, bebidas, alcóolicas e não alcóolicas, mel e farinha;

VI – Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, no caso de comercialização de produtos alimentícios e produtos transformados;

VII - Comprovante de participação em edições anteriores de eventos realizados pelo Poder Executivo municipal;

VIII - Mídias que demonstram a sua produção;

IX - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Para a comercialização de preparo e venda de gêneros alimentícios e bebidas, os aprovados habilitados definitivamente, que não dispõem de Licença Sanitária vigente, deverão, além da taxa de utilização do espaço público, obrigatoriamente, providenciar a retirada da taxa de Visita Técnica da Vigilância, no Setor de Tributação na Sala da Cidadania, devendo ser quitada, e apresentado comprovante, para retirada do termo de autorização de uso temporário, no prazo acima estipulado.

6.5. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.6. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.8. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.10. Não serão admitidas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

6.11. MEI's possuem dispensa da vigilância sanitária

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela organização do 5º Marumbi Festival, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento, no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site [https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1250_chamamentos-publicos.html] indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **10 de agosto de 2026, a partir das 13h.**

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação prévia de sua inscrição. Caso sua participação tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, indicando as razões de eventual irregularidade do indeferimento, anexando documentos comprobatório se necessário e, solicitando a correção, no prazo entre **11 às 00h à 12 de agosto de 2026 às 23h59min.**

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <https://morretes.oxy.elotech.com.br/governo-digital/> ou no e-mail secultureditais@morretes.pr.gov.br portando toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação, nas datas acima previstas.

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Secretaria de Cultura e Turismo, que providenciará as correções necessárias, caso seja identificado irregularidades no indeferimento da sua inscrição.

8.3. Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo, a divulgação do resultado dos recursos, com data anterior à data da homologação definitiva.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A homologação definitiva, por ordem de classificação, nas vagas pretendidas, de acordo com a avaliação da organização, dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços no 5º Marumbi Festival, será realizada, através de publicação no endereço [https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1250_chamamentos-publicos.html], no dia **14 de agosto de 2026, até às 17 horas.**

9.2. Em conformidade com o croqui, para a definição da disponibilidade de barracas para cada segmento, haverá sorteio, identificando em caráter definitivo, a ordem de cada participante, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Nº10– Praça Rocha Pombo.

9.3. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.4. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior, comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.4.1. O participante que provar a procedência própria de seus produtos, sem terceirização.

9.4.2. Diversidade nos produtos pretendidos a comercialização;

9.5. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória, será dada pela Secretaria de Cultura e Turismo;

9.7. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.8. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

9.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Secretaria de Cultura e Turismo, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

9.9.1 Comprovação de participação em edições anteriores do Marumbi Festival são critério de desempate.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no “5º Marumbi Festival” será realizado no dia **17 de agosto de 2026, a partir das 15h**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos selecionados, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com endereço à sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Nº10– Praça Rocha Pombo.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Serão realizados sorteios, destinados ao preenchimento das vagas reservadas a estruturas na “Expositores na frente da Igreja de São Sebastião”, de acordo com a setorização apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo, assim como outro sorteio destinado ao preenchimento das vagas reservadas a “Praça de Alimentação”, e de acordo com a setorização apresentada;

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento;

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

10.1.6. Um dos membros da Secretaria de Cultura e Turismo, procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1, o nome do credenciado e da urna de nº 2, a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Secretaria de Cultura e Turismo;

10.1.8. A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, após a realização do sorteio, desde que respeitada a setorização indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que deverão primeiramente informar a Secretaria, quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, haverá a publicação final na ordem das barracas, contendo a numeração individual de cada participante, **em 18 de agosto de 2026**, no site da Prefeitura de Morretes.

10.9. A homologação definitiva das inscrições e o resultado da classificação dos inscritos, ao final do processo de classificação, será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica, e emissão do Alvará Temporário.

11.1. Os classificados deverão comparecer a partir de **19 à 20 de agosto de 2026, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Nº10– Praça Rocha Pombo, para **retirada do Termo de Autorização de Uso Temporário**, mediante apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os credenciados terão a data limite de **20 de agosto de 2026** para a quitação da taxa de participação.

11.2.1. Em caso de não apresentação da comprovação do pagamento, ou caso não haja interesse por parte do credenciado classificado, a Secretaria de Cultura e Turismo tomará as devidas providências para reposição da vaga ao próximo habilitado.

11.3. Os valores fixados para utilização do espaço público, deverão ser recolhidos pelos Credenciados, como condição de participação no 5º Marumbi Festival, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o **Anexo III**, calculados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

11.4. As entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público e pela taxa de licença sanitária, mas deverão solicitar formalmente a Licença Sanitária ao setor responsável.

11.5. Os selecionados na modalidade “Alimentação”, produtos manuseados para consumo direto e imediato, que não disporem de Licença Sanitária vigente, deverão além da taxa de utilização do espaço público, obrigatoriamente, providenciar a retirada da taxa de Visita Técnica da Vigilância, no setor de Tributação na Sala da Cidadania, devendo ser quitada, e apresentado comprovante, para retirada do termo de autorização de uso temporário, no prazo acima estipulado.

11.6. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

As barracas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas localizadas na “na frente da Igreja de São Sebastião”, deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, obrigatoriamente das 11h às 18h, ficando a critério do feirante, a abertura anterior ou posterior ao horário estabelecido.

12.2. As barracas localizadas na “Praça de Alimentação” da Praça Comendador José Ribeiro de Macedo” e deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, obrigatoriamente das 11h às 21h no dia 22/08 e das 11h até às 19h no dia 23/08, ficando a critério do feirante, a abertura anterior ou posterior ao horário estabelecido.

12.3. Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade e observação da demanda do “5º Marumbi Festival”.

12.4. As barracas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.5. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter a tabela afixada na barraca em local visível durante toda a Festa.

12.6. Caso haja descumprimento aos horários e demais regramentos estipulados, os fiscais designados poderão anotar, em relatórios diários, para posterior providência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.7. Todas as irregularidades identificadas pelos fiscais no decorrer do 5º Marumbi Festival serão anotadas, redigidas em ata, dado ciência aos membros da Comissão, e servirão como justificativas viáveis para a aplicação de sanções aos credenciados, inclusive para a não participação em futuros eventos de organização municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para o período do “5º Marumbi Festival”, mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia, para instalação de uma lâmpada e quantidade de tomadas de acordo com o tamanho da barraca selecionada pelo credenciado; pontos de água e esgoto para aqueles que comercializarem alimentos produzidos para consumo imediato e direto ao público consumidor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se pela colocação de todo material e equipamentos que forem necessários às suas atividades comerciais, em data e horário estipulado neste edital, como também ao atendimento à padronização especificada pela organização;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca no espaço público delimitado, e pela correta destinação dos resíduos sólidos gerados, por seu consumo e do seu consumidor, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; ou quando houver necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela organização;

XIV - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

XV - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

XVI - Dispor e utilizar de, no máximo, 02 (duas) fritadeiras à gás, por barraca;

XVII - Dispor e utilizar de, no máximo, 02 (duas) chopeiras elétricas, por barraca;

XVIII - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, na data estipulada neste edital;

XIX - Manter preços compatíveis com o mercado;

XX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização, até às **12h do dia 24 de agosto de 2026**, sob pena das responsabilidades legais;

XXI - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada; e

XXII - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

14.1. O credenciado deverá portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedida pela Prefeitura.

14.2. É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, camiseta/avental promocional do 5º Marumbi Festival, caso tenha, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, toucas e/ou bonés.

14.3. O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para o 5º Marumbi Festival, que será entregue aos habilitados no período compreendido **no dia 21 de agosto de 2026.**

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, de acordo com o informado na ficha de inscrição;

II - Dispor e utilizar de fritadeiras elétricas;

III - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

IV - Compartilhar com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

VI - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

VII - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos, expressamente autorizados pela Comissão;

VIII - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

IX - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

X - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

XI - Desrespeitar as demais regras impostas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial, e a ele, permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599/2020.

16.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa;

III - Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como feirante em outras edições do Marumbi Festival;

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo embasada em relatórios dos fiscais, após a realização do 5º Marumbi Festival, tem autonomia para restringir a participação de feirantes apontados como descumpridores do regulamento desta edição.

16.4. É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

17.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelo 5º Marumbi Festival, via protocolo ou e-mail [secultureditais@morretes.pr.gov.br], até **27 de julho de 2026.**

17.2. Os interessados na proposição de impugnação poderão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da

Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portado a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital, justificando com embasamentos sólidos e verídicos, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da prefeitura.

17.3. As impugnações serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que providenciará as correções necessárias, caso as identifique.

17.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis, do recebimento da impugnação deste edital, se houver.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este Edital e o Credenciamento que lhe constitui objeto, poderão ser revogados por razão de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso de espaço público, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades do “5º MARUMBI FESTIVAL”, a ser realizado durante 02 (dois) dias, de **22 de agosto a 23 de agosto de 2026**, dentro dos horários estipulados no item “12” deste Edital.

20. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	22 de julho de 2026
Período de impugnação ao Edital	De 23 de julho à 27 de julho de 2026
Divulgação das respostas às Impugnações	Até 30 de julho de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 22 de julho às 00h à 09 de agosto de 2026 às 23h59min
Homologação da Habilitação Preliminar	10 de agosto de 2026, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	11 a 12 de agosto de 2026
Homologação da Habilitação Definitiva e Sorteio da distribuição das barracas	14 de agosto de 2026, a partir das 15h
Publicação da ordem definida pelo Sorteio	18 de agosto de 2026
Período para pagamento da taxa	Até 20 de agosto de 2026
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	Até 21 de agosto de 2026

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 92001-7291 (whatsapp) ou pelo e-mail turismo@morretes.pr.gov.br

21.1. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, com todos os itens deste Edital, aceitando de forma integral todas as condições estabelecidas.

21.2. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste Edital, ou protocolados fora do prazo estipulado.

21.3. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

21.4. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado com terceiros.

21.5. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

21.6. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

22.10. São partes integrantes deste Edital:

I - Anexo I – Croquis do 5º MARUMBI FESTIVAL;

II - Anexo II – Formulário de Inscrição no 5º Marumbi Festival; e
III - Anexo III – Tabela de Valores de 2026.
Morretes, 17 de julho de 2026.

GILTON DIAS JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I
CROQUIS**

Croqui da Praça Comendador José Ribeiro de Macedo Praça de alimentação:

Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1361FZo6l1gGJ9yppCvo3jN2cOtW69fRt/view?usp=sharing>

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Disponível em: https://docs.google.com/document/d/1x-4dLtrbcwN5YDKQjCtol7otr-9LLckQ/edit?usp=drive_link&ouid=113888213122211714812&rtpof=true&sd=true

DADOS DO(A) SOLICITANTE	
Solicitante:	
CPF/CNPJ nº	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP
Telefone:	E-mail:
Dados do Representante (se Pessoa Jurídica):	
Nome:	CPF nº
Telefone:	E-mail:

DADOS DA PARTICIPAÇÃO	
Exposição/Comercialização de: ☐ Artesanato e trabalhos manuais; ☐ Agroindústria Familiar; ☐ Alimentação/bebidas ☐ Chope ☐ Plantas, Sementes e Mudas ☐ Serviços ☐ Institucional	Descreva os produtos e/ou serviços: _____ _____ _____ _____ _____
Local de instalação: ☐ Praça de Alimentação ☐ Corredor Cultural	Tamanho da Barraca: ☐ 3 x 3 m² - 9 m² - sem água e esgoto

Através deste termo, **DECLARO** que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:

Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);
Comprovante de Endereço no Município de Morretes;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);
Cópia do Alvará de Funcionamento (se Pessoa Jurídica), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;
Cópia da Licença Sanitária, quando da comercialização de gêneros alimentícios, inclusive dos fornecedores dos alimentos;
Comprovante de Registro perante o MAPA;
Declaração de Produtos de Origem Animal (DCPOA);
Comprovante de participação em edições anteriores das Festas municipais realizadas;

Nos casos de Associações e/ou Entidades Representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar o Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial; Mídias da produção.

DECLARO estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação no 4º Marumbi Festival, e a ausência de qualquer documento será

considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal;

DECLARO estar ciente em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral; e

DECLARO, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Morretes, ____ de _____ de 2026.

Solicitante

ANEXO III

TABELA DE VALORES

Disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1Z5r6vnPlhtfggNiUzwkvctGN1Hxu1Em/view?usp=drive_link.

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO			
5º MARUMBI FESTIVAL			
Local de Instalação	Credenciado	Tamanho	Valor
Expositores em frente à Igreja de São Sebastião		9 m²	R\$ 180,00
Praça de Alimentação	Chope e bebidas	9 m² (com água e esgoto)	R\$ 180,00
	Alimentação	9 m² (com água e esgoto)	R\$ 180,00

Conforme Rol de Tipologia, matéria-prima e técnicas contidos nos Anexos I e II da Portaria n.º 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.
Disponível em <
https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-ju>.

Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador: 7A574CB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2026. Edição 3579
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>